Projeto de Lei n° 53/2025

EMENTA: Institui no calendário municipal de Castro/PR a campanha "**Junho Violeta**", mês dedicado à conscientização e ao enfrentamento da Violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no calendário municipal de Castro/PR a campanha "**Junho Violeta**", realizada anualmente, durante o mês de junho, quando o Executivo poderá, como melhor aprouver, desenvolver ações relativas à campanha, tais como mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade castrense, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

§ 1º A campanha "Junho Violeta" tem como símbolo um pequeno laço de cor violeta, que no mês de junho, poderá ser usado nas vestimentas durante o expediente nas dependências dos poderes pelos servidores efetivos, comissionados, terceirizados e vereadores;

§ 2º Durante o mês de junho os prédios dos poderes e demais órgãos do poder público municipal poderão ser iluminados com refletores de iluminação na cor violeta, promovendo a conscientização pelo fim da violência contra o idoso.

Art. 2º São objetivos da campanha:

I Reconhecer os desafios, encarando as questões que afetam as pessoas idosas, incluindo a falta de mobilidade, violência e os abusos físicos, emocionais e financeiros. Além de combater o idadismo, a discriminação baseada na idade, reconhecendo que pessoas idosas têm tanto valor quanto qualquer outra faixa etária;

Esse documento foi assinado por Pedro Jaremczuk. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA.

II Promover a mobilidade, criando um ambiente que favoreça a mobilidade das pessoas idosas, garantindo igualdade de oportunidades e acesso a serviços essenciais, considerando as dificuldades enfrentadas por essa parcela da população ao circular pelo espaço urbano;

III Combater a violência, rejeitando qualquer forma de violência ou discriminação direcionada às pessoas idosas, e promovendo uma cultura de respeito e valorização da diversidade etária, devendo se em todos os prédios e espaços públicos fixar cartazes contendo as informações a respeito de canais de denúncia;

IV Valorizar as habilidades das pessoas idosas, podendo conceder incentivos fiscais às empresas que contratarem ou promoverem pessoas idosas, reconhecendo que são tão produtivas criativas e adaptáveis quanto as mais jovens;

V Valorizar a experiência, que é a contribuição única que as pessoas idosas trazem para nossa sociedade, promovendo oportunidade para que as pessoas idosas compartilhem suas histórias e conhecimentos, enriquecendo a vida de todos.

Parágrafo único. São formas de violência abrangidas por essa Lei a **violência física**, **emocional** ou **psicológica**, **financeira** e a **negligência**.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” poderá será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, de saúde e segurança pública, podendo ainda haver parcerias público-privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá realizar as atividades previstas no artigo 1º desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para a pessoa idosa, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, poder legislativo, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe, se houver.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA.

Esse documento foi assinado por Pedro Jaremczuk. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA

JUSTIFICATIVA

O dia 15 de junho marca o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, e nesse sentido, o “Junho Violeta” é uma oportunidade para reconhecer as dificuldades enfrentadas pelas pessoas idosas em nossa comunidade, desde a falta de mobilidade até a desvalorização, do idadismo à violência. Superar esses obstáculos é essencial para garantir respeito e dignidade a todos.

Para isso, é importante reconhecer os desafios, encarando as questões que afetam as pessoas idosas, promovendo a mobilidade, combatendo a violência e valorizando a experiência.

Assim sendo, teremos um mês específico no ano para reconhecer os desafios, promover a mobilidade, combater a violência e valorizar a experiência das pessoas idosas, construindo um amanhã mais justo e inclusivo para todos.

Pelo exposto, pugna-se aos nobres vereadores pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Pedro Jaremczuk
Data: 08/05/2025 13:08 -03:00

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Investigador Pedro

Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA.

Esse documento foi assinado por Pedro Jaremczuk. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Pedro Jaremczuk em 08/05/2025 13:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

cUf51MPVbPiCQMoN9+G/s/YZP5dnaAuc87r8Rt2WAt8=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/BM77N-VZ9NY-TE478-PYTTA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate